



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 69/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 10 DO DECRETO Nº21/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei nº 2.631, de 09 de outubro do corrente, deu nova redação a ditames da Lei nº 2.219, de 08 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes (PAPPE), acrescentando a possibilidade de pessoas físicas participarem do respectivo Programa;

Considerando o exposto, urge dar nova redação ao art. 10 do Decreto nº21/2025, que regulamentou o PAPPE,

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 10 do Decreto nº21/2025, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10- As entidades, as pessoas jurídicas e físicas que vierem a participar do PAPE deverão zelar pela manutenção, conservação, incluindo podas, recuperação, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, de paisagismo e mudas de árvores conforme projeto aprovado”.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes da Lei de Meios vigente.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 10 de outubro de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial do Município em 10 /10/2025


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete